DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Quinta-feira, 07 de agosto de 2025 | Edição nº 144

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Quinta-feira, 07 de agosto de 2025 | Edição nº 144

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
- ***Atos Oficiais*** 3
  - Leis 3
- ***Licitações e Contratos*** 27
  - Aditivos / Aditamentos / Supressões 27
  - Extrato 31
  - Aviso de Licitação 37
- ***Outros Atos*** 39

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 40
- ***Licitações e Contratos*** 40
  - Revogação / Anulação 40

Poder Legislativo 41
- ***Atos Oficiais*** 41
  - Portarias 41

Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 2.358, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a retificação dos limites da zona urbana do Município de Lambari, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. A Zona Urbana do Município de Lambari fica compreendida dentro dos seguintes limites: começa no bueiro que recebe as águas das terras de José Gomes dos Reis, na estrada que liga Lambari ao Bairro Rural da Mumbuca, daí, por uma grota passando pela divisas com José Gomes dos Reis, com Dr. Miramar Junqueira de Souza, com sucessores de João Nunes Ferreira, até atingir águas vertentes, na fazenda de sucessores de Paulo Mello, daí desce pela estrada de servidão de Dr. Miramar, até o Córrego Mello, no Pontilhão da referida estrada, daí vira um pouco à esquerda, subindo pelo pasto, de propriedade de Oswaldo Rocha Mello, até a estrada de acesso à sua propriedade, daí vira à esquerda pela mesma estrada, ainda pelas terras de Oswaldo Rocha Mello, até encontrar uma porteira, ainda em divisas com este e com sucessores de Dr. Celso Adami Medeiros; daí segue em reta em direção à Estação de Tratamento de Águas do SAAE; daí, sobe em direção ao Cruzeiro e Caixa D'água, contornando divisas desta passando por banqueta e valo e, por detrás do Cruzeiro, desce em águas vertentes, em divisas com propriedade de Reinaldo Carvalho até encontrar propriedade de Francisco Bitencourt, daí, vira à esquerda contornando um galpão e segue até as divisas de sucessores de Hélio Vilela; neste ponto segue até as divisas com sucessores de Valtemir Teixeira, deste ponto, contornando estas divisas segue até alcançar o Córrego das Flores sobe pelo mesmo córrego até alcançar a confluência das águas dos Placides, sobe por estas, até o bueiro, na estrada Lambari-Capelinha do Imbirizal no ponto M-04 coordenadas E = 453157.918 e N = 7568093.525, daí sobe pela estrada Lambari-Capelinha na extensão de 1.072,51 metros até encontrar o ponto M-03 coordenadas E = 452938.449 N = 7567258.719, daí vira à direita na extensão de 8,60 metros até encontrar o ponto M-02 coordenadas E = 462929.944 N = 7567260.032 até retornar a extensão da estrada Lambari-Capelinha e encontrar o ponto M-04 até encontrar a bifurcação da estrada Lambari-Mandembo, em divisas com sucessores ou herdeiros de Dr. Pedro

Magalhães Carneiro e continua pela estrada até encontrar as divisas da fazenda de sucessores de João Nunes Ferreira com José Alves da Silva, dos Placides, de Joaquim Alves, de Amandina Cândida da Silva e herdeiros de Benedito José de Melo, daí seguindo pelo Córrego dos Placides, até o maço 28, fundos com a propriedade de Vicente da Silva Santos, daí, vira à esquerda, por banqueta, em divisas com este e com herdeiros de Dr. Pedro Magalhães Carneiro; daí vira à esquerda, passando próximo à referida sede, incluindo-a no perímetro, segue em reta à pocilga de propriedade de Antônio Aldair Vilela Alves, daí, vira à direita por banqueta em divisas com este e com herdeiros de Dr. Pedro Magalhães Carneiro; daí vira à esquerda, passando próximo à referida sede, incluindo-a no perímetro, segue em reta à pocilga de propriedade de Antônio Aldair Vilela Alves, daí vira à direita, até encontrar o canto das divisas de Antônio Aldair Vilela Alves, da Mata da Hidrominas e de João Camargo Szimanski, daí, segue em divisas com este e com a Mata da Hidrominas, por cerca de arame, até encontrar Loteamento Lake City, em divisas com a mesma mata; contornando esta, segue em reta até alcançar as terras de João Pereira Gonçalves, no ponto de coordenadas 21º59'41,33" S - 45º20'19,13" O, daí vira a direita e desce por 229,42 metros em divisas com João Hideraldo dos Reis, até atingir o ponto de coordenadas 21º59'45,22" S - 45º20'12,35" O, em uma ponte na entrada da propriedade de Izaura Elisa Cruz Salles. Neste ponto, segue na mesma direção na distância de 718,46 metros até o ponto de coordenadas 21º 59'52,40" S - 45º19'48,50" O, no Sítio São Judas Tadeu. Daí, segue na extensão de 276,09 metros até encontrar o ponto coordenadas de 21º59'51,61" S - 45º19'38,91" O, defronte ao aterro na propriedade da empresa Joarez Carlos de Almeida. Deste ponto, segue na extensão de 391,95 metros na entrada da propriedade de Gudêncio no ponto de coordenadas 21º59'53,60" S - 45º19'25,41" O. Neste ponto vira em ângulo de 3º à esquerda, segue na distância de 304,83 metros, na borda a rodovia BR 460, no ponto de coordenadas 21º59'50,59" S - 45º19'15,18" O. Daí, vira a esquerda e segue na distância de 204,94 metros, passando ao lado do galpão da empresa Binox até o ponto de coordenadas 21º59'44,89" S - 45º19'11,59" O, no alto do "Morro do Euclides", ao lado do sítio de propriedade do Bruno. Neste ponto, segue na mesma direção na extensão de 254,89 metros, passando pelos sítios de João Ribeiro e Evandro da Silva até o ponto de coordenadas 21º 59' 37,23" S – 49º 19' 14,98" O, no sítio de Clodoaldo Dias Chaves. Neste ponto virar à esquerda em ângulo de 142º e segue na extensão de 204,84 metros até o ponto de coordenadas 21º 59' 37,14" S – 49º 19' 22,11" O. Daí, segue na extensão de 363,42 metros aos fundos da propriedade de Cremilda Ribeiro da

Silva. até o ponto de coordenadas 21º 59′ 35,58″ S – 49º 19′ 34,67″ O. Neste ponto vira à direita em ângulo de 28º e segue na extensão de 187,24 até o ponto de coordenadas 21º 59′ 30,76″ S – 49º 19′ 38,66″ O, em divisas com o Centro de Lazer Oasis. Neste ponto, vira à esquerda em ângulo de 25º e segue na extensão de 270,29 metros, pelo leito da antiga rede ferroviária, em divisas com Centro de Lazer Oasis até encontrar o ponto de coordenadas 21º 59′ 27,41″ S – 49º 19′ 47,35″ O. Neste ponto, segue na extensão de 309,65 metros pelo leito da antiga via férrea até o ponto de coordenadas 21º 59′ 25,82″ S – 49º 19′ 58,18″ O. Neste ponto vira à direita em ângulo de 85º, sobe em linha reta pelo pasto até o ponto de coordenadas 21º 59′ 20,67″ S – 49º 19′ 51,92″ O. no alto em águas vertentes. Daí virando em sentido à esquerda, desce por cerca de arame farpado e valo, pelas divisas do Bairro Nova Lambari e vai em direção à sede da fazenda de herdeiro de João Alexandre Pereira, até encontrar as divisas deste em outro valo; daí desce por este, à direita, até atingir as águas de servidão dos mesmos sucessores, e deste ponto sobe a encosta a encosta pelas terras de Roberto Fernandes de Paiva, na extensão de 50,00 mts. (cinquenta metros), onde vira à esquerda e segue paralelamente às águas de uma servidão em linha sinuosa até encontrar a estaca V12, no final da lavoura de café de propriedade da Agropecuária Círculo AD Ltda. Neste ponto vira à direita e segue na extensão de 240,7482 m., até a estaca V10, em divisas com a propriedade da Agropecuária Círculo AD Ltda. Neste ponto vira à esquerda e segue na extensão de 227,1496 m. até a estaca V9 em divisas com a propriedade da Agropecuária Círculo AD Ltda. Neste ponto, vira novamente à esquerda e segue na extensão de 218,987 m. até encontrar a estaca V6, em divisas com a propriedade da Agropecuária Círculo AD Ltda. Neste ponto, vira à direita e segue na extensão de 276,2835 m., paralelamente à rede de alta tensão da Cemig, até a estaca V2, até encontrar o bueiro na estrada dos Borges, ao lado da entrada de acesso à sede da Fazenda de Almir Damasceno; S21 058"20.8 — W45Q19"59.3' seguindo pelo lado esquerdo da estrada do Serrote até a divisa com a propriedade de João da silva Nogueira 21 0 58'24.8'-W 450 19" 31.6' até encontrar o Rio Mombuca, seguindo a esquerda pelo mesmo até encontrar a rede de alta tensão da CEMIG atravessando o Rio Mombuca, passa pelas divisas de sucessores de Vicente de Paula Machado, na estrada de acesso a essa propriedade, daí vira à esquerda até a porteira de acesso à propriedade de herdeiros de Vicente Alves; daí vira à esquerda em divisas com estes e com as de Carmélia Emília de Paiva; daí subindo, segue em linha reta debaixo da rede de alta tensão da CEMIG até borda da Rodovia BR 460 sentido Lambari-Cambuquira, até um ponto de coordenadas E:465037.692m e N: 7570636.109m;

311 028'50" em divisas com Richard Bacha, daí vira à direita e segue em divisas com Richard Bacha até o ponto de coordenadas: E: 465064.999m e N: 7570602.675m em divisas com José Ocimar de Paiva. Neste ponto vira à esquerda e segue em divisas com José Ocimar de Paiva até o ponto de coordenadas: E: 465504.159m e N: 7570729.291m em divisas com propriedade de Levi Ribeiro de Paiva. Neste ponto vira à esquerda e segue em divisas com Levi Ribeiro de Paiva, até o ponto de coordenadas E: 465415.483m e N: 7570998.937m , em divisas com propriedade de Laticínios Silvestrini. Neste ponto vira à esquerda e segue em divisas com propriedade de Laticínios Silvestrini até a Rodovia BR 460 sentido Lambari-Cambuquira, no ponto de coordenadas aproximadas pelo sistema UTM (SADO): 465127.816m e N: 7571098.889m. Daí, vira à direita e segue pela Rodovia BR 460 sentido Lambari-Cambuquira até o canto do Bairro Recanto da Serra; daí vira à esquerda e segue em divisas com a propriedade de Laticínios Silvestrini até um valo e, atravessando a rodovia Lambari-Cambuquira, até um valo em divisas, com a subestação da CEMIG e com sucessores de Lázaro Bacha, daí vira à direita e segue pela rodovia Lambari-Cambuquira (BR 460) até as divisas do Núcleo Habitacional já denominado Bairro Recanto da Serra; neste ponto vira à direita e sobe pelo pasto em divisas entre o Bairro Recanto da Serra e propriedade de Alberto Ferreira de Souza Andrade, até o canto do referido Bairro Recanto da Serra; daí vira à esquerda e segue em divisas com a propriedade de Alberto Ferreira de Souza Andrade até a cerca da propriedade de Doniro Antônio dos Santos, no ponto de coordenadas 21º57'46.07" S, 45º20'00.60" O. Neste ponto vira a direita e segue em divisas com sucessores de Vicente Nicássio de Paiva Magalhães na extensão de 411,0 metros até o ponto de coordenadas 21º57'57.08" S, 45º19'51.39" O. Daí vira a esquerda e segue em divisas com propriedade da empresa COOXUPÉ na extensão de 285,50 metros até o ponto de coordenadas 21º57'53.97" S, 45º19'42.19" O. Neste ponto vira à esquerda e segue na extensão de 555,28 metros até o ponto de coordenadas 21º57'37.22" S, 45º19'49.14" O na borda da rodovia BR 460. Neste ponto vira a direita e segue pela rodovia BR 460 em divisas com propriedade de sucessores de Vicente Nicássio de Paiva Magalhães, José de Assis Pereira, Aparecida de Tal, Aurea de Tal e Paulo Amaro na extensão de 272,32 metros até o ponto de coordenadas 21º57'34.18" S, 45º19'40.69" O. Neste ponto vira à esquerda, atravessa a rodovia BR 460 até o ponto de coordenadas 21º57'33.77" S, 45º19'40.57" O, nas divisas de propriedade de Omar Faria e com Domingos Sávio Guerra, na outra borda da faixa da Rod. BR 460. Neste ponto, segue por cerca na extensão de 218,53 metros até encontrar divisas com

Jorge Nascimento. Neste ponto vira à esquerda e segue em linha quebrada na extensão de 68,25 metros até a confluência das divisas de Sílvia Aparecida Formoso e Manoel Carvalho Borges. Neste ponto vira à esquerda e segue nas divisas com Manoel Carvalho Borges na extensão de 191,64 metros até o ponto de coordenada 23k046'60,87", na borda da rodovia BR 460 na extensão de 180 metros até encontrar as divisas da Cooperativa Agropecuária de Lambari. Neste ponto vira à esquerda e atravessa a BR 460 e segue pelas divisas do Bairro Santa Bárbara, incluindo-o no perímetro, por cerca de arame margeando uma nova rua em divisas com Luiz Carneiro, até um ponto a uma distância de 24 metros da estrada rural que dá acesso ao bairro Nova Baden. Daí vira à direita por cerca de arame até a divisa de Carmelino Borges; deste segue em linha reta até encontrar a divisa de José Martins de Aquino, seguindo em linha reta até o canto do muro na divisa de Carmelino Borges, fazendo fundos com, José Benedito da Cruz, Joaquim Aquino, Vicente de Souza e José Morais até a divisa de Egídio leno. Deste segue em linha reta até a divisa de Geraldo Alves da Cunha; seguindo em frente até encontrar a divisa de Egídio leno. Deste segue pela margem direita da estrada rural que dá acesso ao bairro Nova Baden, _hoje denominada Avenida Benedito da Silva Guerra, por 867m, até a divisa de José Carlos de Jesus Pinto; deste, segue reto, atravessando a Avenida Benedito da Silva Guerra por 10 metros até a divisa de Igor Karaguilian Juliani; deste, segue por cerca de arame, confrontando com os imóveis de Gérson Luiz Juliani, Paulo Geraldo Gomes, Cleonice Aparecida Oliveira e outra, Carolina Patrícia Ferreira Lobo e outras, Márcio José da Silva e o imóvel de Antônio Miguel ou sucessores, até encontrar novamente a Avenida Benedito da Silva Guerra, deste, segue pela margem direita da referida avenida por 600 metros até encontrar o portão da fábrica Injesul. Deste ponto segue em divisas com propriedade de Hélio Silva, até encontrar o ponto de coordenadas S 21 ^{0} 57' 320" W 45^{0} 20' 052". Neste ponto, segue ainda em divisas com Hélio Silva por cerca de arame na extensão de 100 metros inda em divisas com Hélio Silva até encontrar o ponto de coordenadas S 21 ^{0} 57' 277" W 45^{0} 20' 089". Neste ponto, vira à esquerda e segue em divisas com o mesmo Hélio Silva na extensão de 160 metros, até encontrar as divisas de Ricardo Casale (Rancho Lila) no ponto de coordenadas S 21 ^{0} 57' 371" W 45^{0} 20' 172". Virando novamente à esquerda, segue em divisas com Ricardo Casale (Rancho Lila) na extensão de 100 metros por cerca de arame e renque de árvores até o ponto de coordenadas S 21 ^{0} 57' 374" W 45^{0} 20' 126". Virando a esquerda por cerca de arame e renque de árvores até a estrada rural que dá acesso ao Bairro Nova Baden, deste vira a direita e segue pela borda direita da

estrada rural de acesso ao bairro Nova Baden até a BR 460. Daí vira à direita e segue por esta estrada no sentido a Lambari até um valo; neste ponto vira à direita e segue pela cerca de arame farpado em divisas com as terras do Sítio Pitangueiras, virando à direita, seguindo a cerca de arame farpado, ainda em divisas com as terras do Sítio Pitangueiras em linha reta, virando à esquerda, seguindo sempre a cerca de arame farpado do Sítio Pitangueiras, virando à esquerda até atingir o Córrego dos Lobos, e, virando à direita, sobe por este até o final do Loteamento de Sucessores de José Oliveira Lobo, daí, deixa o referido Córrego, vira à esquerda, sobe por uma grota e por águas até encontrar as divisas de sucessores de Antônio Avíncula Tibúrcio; daí vira à esquerda e sobe em divisas com este e com Antônio Geraldo Sampaio Cruz, até águas vertentes, (coordenada S 21 2 57' 36.4" — W 450 20' 58.3") onde se encontra as divisas de Pesqueiro dos Carvalhos, daí vira à esquerda seguindo em divisas (coordenadas S 21 0 57' 39.7" — W 450 21' 04.1") com estrada da campanha (torre de TV) e entrada principal da Fazenda Albatroz (coordenada S 21 0 57"44.1' — W 0450 20' 59.8") voltando pela estrada da Campanha sentido cidade até encontrar as terras de herdeiros de Alberto Moreira Franco (coordenada S 21 0 57' 40.4" — W 450 20' 56.7"), seguindo em divisas com Dionísio Gonçalves de Carvalho ou seus sucessores, daí vira à direita, desce em divisas com o cafezal do Sr. Leosal Sima, até alcançar divisas de Antônio Pimentel Resende ou seus sucessores; daí vira à direita e segue em direção a Cachoeirinha; daí vira à esquerda e segue em direção a uma comporta antiga e desativada, na extremidade do Loteamento Vista Verde II, daí segue à esquerda e desce pela estrada da área de lazer do referido Loteamento até chegar no rio Mumbuca, daí vira a direita e sobe pelo mesmo rio, até encontrar as águas do bueiro em divisas com Antônio Tucci e Herdeiros de João Nunes Ferreira ou seus sucessores, daí, virando esquerda, sobe por estas águas, até encontrar o bueiro na estrada que liga Lambari ao Bairro Rural de Mumbuca, onde teve início e fim esta demarcação.

Parágrafo único - O Poder Executivo enviará cópia desta Lei ao INCRA, para conhecimento da retificação e correção dos limites deste Município.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário em especial a Lei Municipal nº 2.317, de 23 de maio de 2025.

Lambari, 06 de agosto de 2025.

Leonardo Franzil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em: 06 / 08 /2025.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, n°165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 2.359, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, por doação, área de 164,89m² desmembrada do imóvel constante da Matrícula nº 14.070 – Livro 2-BT, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lambari, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título de doação, nos termos da legislação aplicável, o imóvel urbano situado na Rua Antônio Horta Barbosa, nº 436, Bairro Vila Nova, no Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, com área correspondente a 164,89 m², devidamente descrito na Matrícula nº 14.070, Livro 2-BT, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lambari.

Artigo 2º - A área objeto da doação consiste em via de passagem (travessa) que confere acesso a múltiplos imóveis, revelando-se de notório interesse público sua incorporação ao patrimônio municipal, com vistas à regularização fundiária e à promoção da função social da propriedade urbana, nos termos do artigo 182, §2º, da Constituição da República.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Integram a presente Lei, para todos os fins de direito, o Memorial Descritivo e o Croqui elaborados pelo Agrimensor Victor Sinhorini Arruda.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 06 de agosto de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

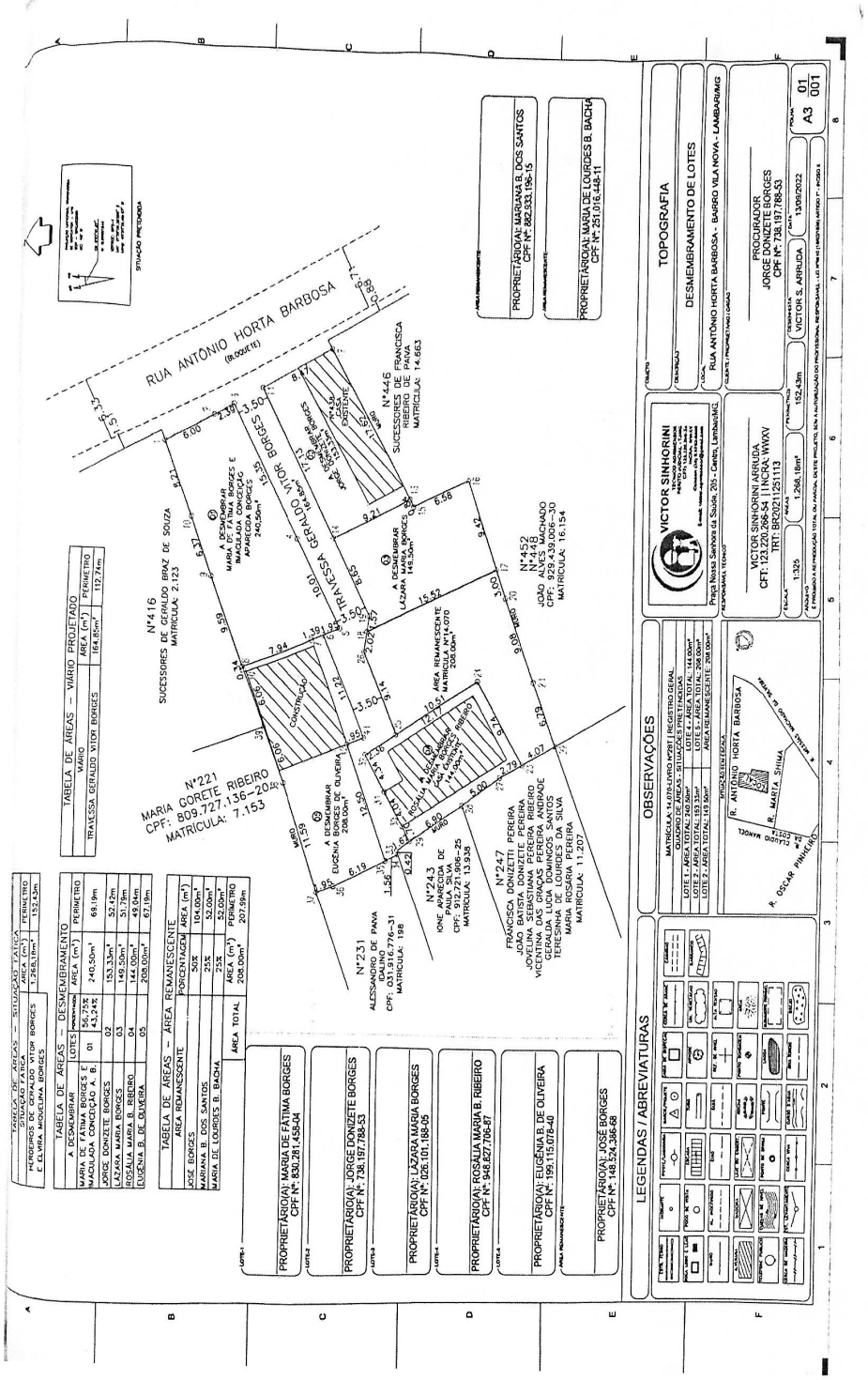
Registrado e publicado em: 06 / 08 /2025.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, n°165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **LOTE 2, A DESMEMBRAR DA MATRÍCULA: Nº 14.070 - LIVRO: Nº 2 – REGISTRO GERAL – COMARCA DE LAMBARI.**

Município(s): **LAMBARI**

U.F: **MINAS GERAIS**

Matrícula(s): **14.070**

Livro: **Nº2 – RG**

Área Total: **140.47 m²**

Perímetro: **50.96 m**

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA

PERÍMETRO: B01 – B02 – B03 – B04.

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **B01**, de coordenadas **N 7.570.621,6899m** e **E 464.654,9747m**; deste segue pelo alinhamento da **RUA ANTÔNIO HORTA BARBOSA**, com azimute de 151°38'05" por uma distância de 7,72m, até o ponto **B02**, de coordenadas **N 7.570.614,8974m** e **E 464.658,6421m**; deste segue confrontando com a propriedade de **SUCESSORES DE FRANCISCA RIBEIRO DE PAIVA, MATRÍCULA: 14.663**, com azimute de 239°37'41" por uma distância de 17,62m, até o ponto **B03**, de coordenadas **N 7.570.605,9897m** e **E 464.643,4423m**; deste segue confrontando com a **ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 14.070**, com azimute de 334°36'36" por uma distância de 8,46m, até o ponto **B04**, de coordenadas **N 7.570.613,6295m** e **E 464.639,8164m**; deste segue com azimute de 61°59'54" por uma distância de 17,17m, e a mesma confrontação, até o ponto **B01**, onde teve início essa descrição encerrando uma área de 140,47m².

Todas as coordenadas, distâncias, azimutes e áreas estão calculados no Sistema de Projeção Cartográfica UTM, vinculadas ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS2000.

Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito
Rua Tiradentes, n°165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA: Nº 14.070 - LIVRO: Nº 2 – REGISTRO GERAL – COMARCA DE LAMBARI.**

Município(s): **LAMBARI** U.F: **MINAS GERAIS**

Matrícula(s): **14.070** Livro: **Nº2 – RG**

Área Total: **906.18 m²** Perímetro: **156.70 m**

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA

PERÍMETRO: A02 – B01 – B04 – B03 – C01 – C02 – C03 – C04 – C05 – C06 – C07 – C08 – C09 – C10 – C11 – C12 – C13 – C14 – A04 – A03.

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **A02**, de coordenadas **N 7.570.626,0883m** e **E 464.652,5966m**; deste segue pelo alinhamento da **RUA ANTÔNIO HORTA BARBOSA**, com azimute de 151°36'03" por uma distância de 5,00m, até o ponto **B01**, de coordenadas **N 7.570.621,6899m** e **E 464.654,9747m**; deste segue confrontando com o **LOTE 2, A DESMEMBRAR DA MATRÍCULA 14.070,** com azimute de 241°59'54" por uma distância de 17,17m, até o ponto **B04**, de coordenadas **N 7.570.613,6295m** e **E 464.639,8164m**; deste segue com azimute de 154°36'36" por uma distância de 8,46m, e a mesma confrontação, até o ponto **B03**, de coordenadas **N 7.570.605,9897m** e **E 464.643,4423m**; deste segue confrontando com a propriedade de **SUCESSORES DE FRANCISCA RIBEIRO DE PAIVA, MATRÍCULA: 14.663**, com azimute de 239°37'41" por uma distância de 0,84m, até o ponto **C01**, de coordenadas **N 7.570.605,5670m** e **E 464.642,7210m**; deste segue com azimute de 155°35'47" por uma distância de 6,58m, e a mesma confrontação, até o ponto **C02**, de coordenadas **N 7.570.599,5740m** e **E 464.645,4400m**; deste segue confrontando com a propriedade de **JOÃO ALVES MACHADO, CPF: 929.439.006-30, MATRÍCULA: 16.154**, com azimute de 249°43'44" por uma distância de 12,43m, até o ponto **C03**, de coordenadas **N 7.570.595,2690m** e **E 464.633,7840m**; deste segue com azimute de 248°47'35" por uma distância de 9,08m, e a mesma confrontação, até o ponto **C04**, de coordenadas **N 7.570.591,9860m** e **E 464.625,3230m**; deste segue com azimute de 248°26'52" por uma distância de 6,79m, e a mesma confrontação, até o ponto **C05**, de coordenadas **N 7.570.589,4930m** e **E 464.619,0110m**; deste segue confrontando com a propriedade de **FRANCISCA DONIZETTI PEREIRA, CPF: 625.809.817-72, JOÃO BATISTA DONIZETE PEREIRA, CPF: 809.725.196-53, JOVELINA SEBASTIANA PEREIRA RIBEIRO, CPF: 040.913.138-50, VICENTINA DAS GRAÇAS PEREIRA ANDRADE, CPF: 003.732.858-17, GERALDA LUCIA DOMINGOS SANTOS,**

CPF: 450.181.976-68, TERESINHA DE LOURDES DA SILVA, CPF: 159.503.148-08, MARIA ROSÁRIA PEREIRA, CPF: 702.052.056-15, MATRÍCULA: 11.207, com azimute de 331°36'15" por uma distância de 6,86m, até o ponto **C06**, de coordenadas **N 7.570.595,5270m** e **E 464.615,7490m**; deste segue com azimute de 324°58'54" por uma distância de 5,00m, e a mesma confrontação, até o ponto **C07**, de coordenadas **N 7.570.599,6230m** e **E 464.612,8790m**; deste segue confrontando com a propriedade de **IONE APARECIDA DE PAULA SILVA, CPF: 912.721.906-25, MATRÍCULA: 13.938,** com azimute de 327°33'11" por uma distância de 8,57m, até o ponto **C08**, de coordenadas **N 7.570.606,8520m** e **E 464.608,2830m**; deste segue com azimute de 252°07'32" por uma distância de 0,42m, e a mesma confrontação, até o ponto **C09**, de coordenadas **N 7.570.606,7230m** e **E 464.607,8830m**; deste segue confrontando com a propriedade de **ALESSANDRO DE PAIVA IDALINO, CPF: 031.916.776-31, MATRÍCULA: 198**, com azimute de 334°56'01" por uma distância de 7,75m, até o ponto **C10**, de coordenadas **N 7.570.613,7400m** e **E 464.604,6010m**; deste segue com azimute de 340°25'46" por uma distância de 1,95m, e a mesma confrontação, até o ponto **C11**, de coordenadas **N 7.570.615,5740m** e **E 464.603,9490m**; deste segue confrontando com a propriedade de **ALESSANDRO DE PAIVA IDALINO, CPF: 031.916.776-31, MATRÍCULA: 198**, com azimute de 70°39'51" por uma distância de 11,59m, até o ponto **C12**, de coordenadas **N 7.570.619,4100m** e **E 464.614,8810m**; deste segue com azimute de 68°14'49" por uma distância de 6,06m, e a mesma confrontação, até o ponto **C13**, de coordenadas **N 7.570.621,6565m** e **E 464.620,5110m**; deste segue confrontando com a propriedade de **SUCESSORES DE GERALDO BRAZ DE SOUZA, MATRÍCULA: 2.123**, com azimute de 68°14'49" por uma distância de 6,06m, até o ponto **C14**, de coordenadas **N 7.570.623,9030m** e **E 464.626,1410m**; deste segue com azimute de 69°17'27" por uma distância de 0,34m, e a mesma confrontação, até o ponto **A04**, de coordenadas **N 7.570.624,0234m** e **E 464.626,4596m**; deste segue confrontando com o **LOTE 1, A DESMEMBRAR DA MATRÍCULA 14.070,** com azimute de 158°38'33" por uma distância de 10,52m, até o ponto **A03**, de coordenadas **N 7.570.614,2270m** e **E 464.630,2904m**; deste segue com azimute de 61°59'54" por uma distância de 25,26m, e a mesma confrontação, até o ponto **A02**, onde teve início essa descrição encerrando uma área de 906,18m².

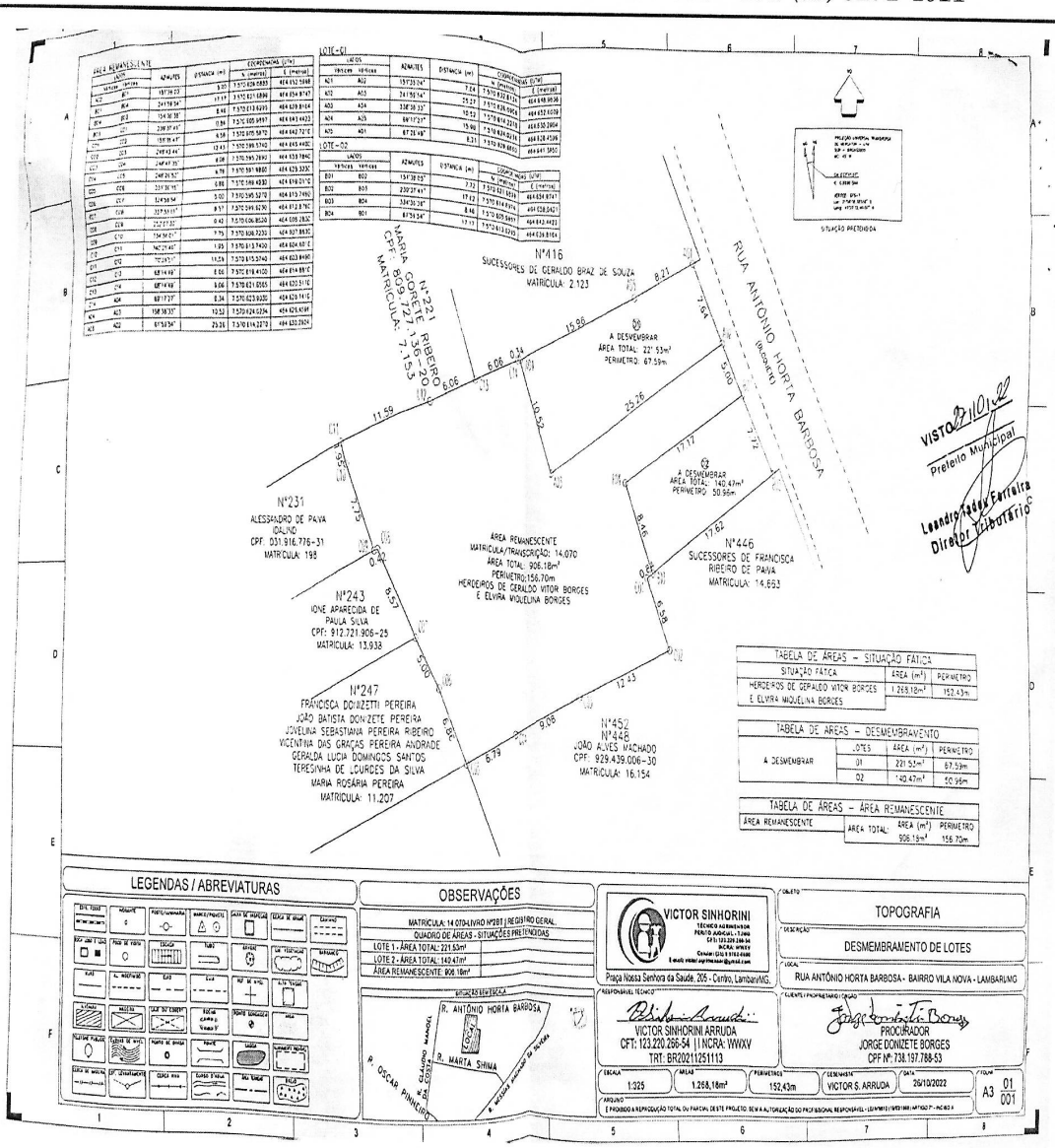
Todas as coordenadas, distâncias, azimutes e áreas estão calculados no Sistema de Projeção Cartográfica UTM, vinculadas ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS2000.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

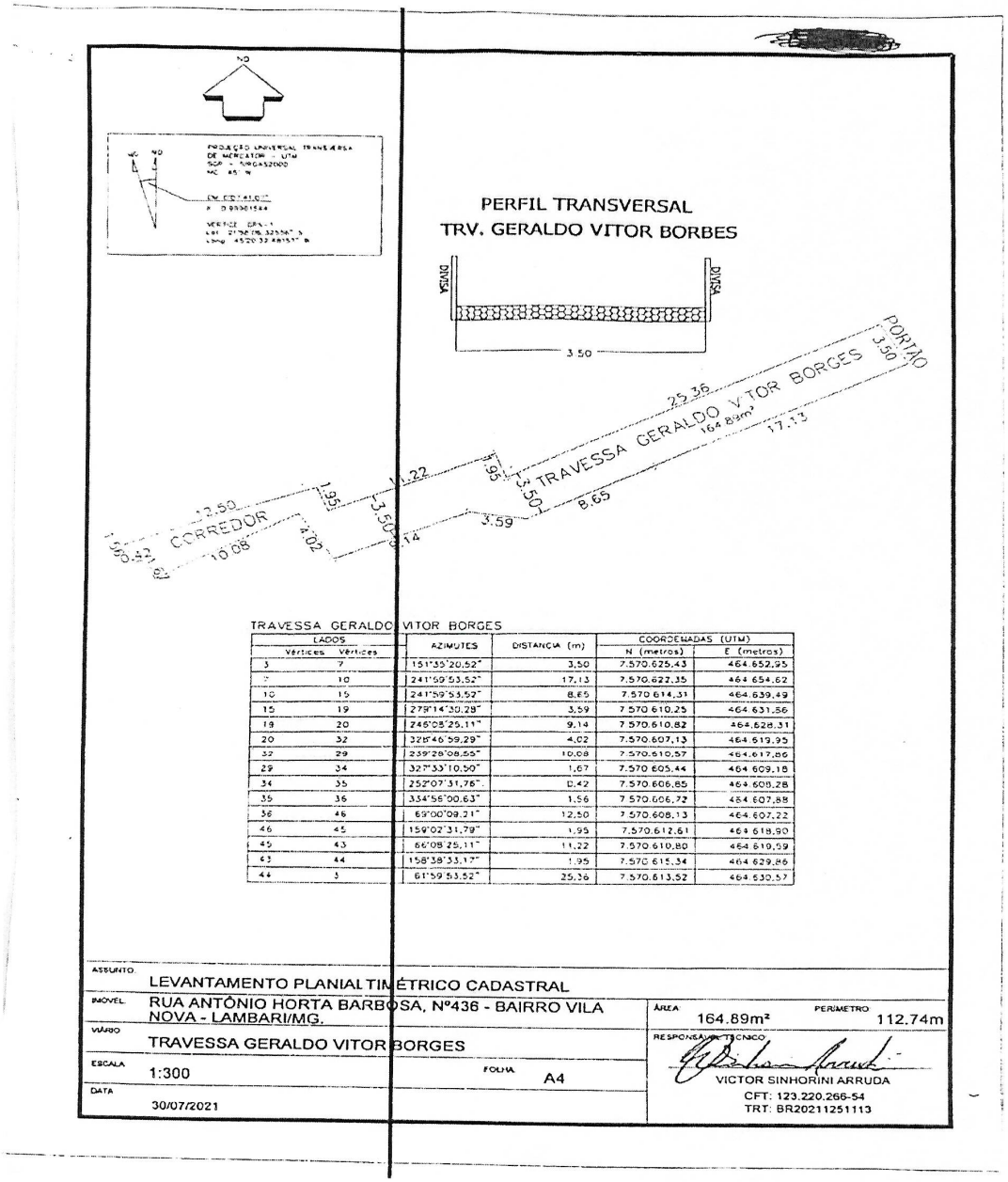
Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, n°165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito
Rua Tiradentes, n°165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

ÁREA A SER DOADA



TRAVESSA GERALDO VITOR BORGES

LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)
3	7	151°35'20,52"	3,50	7.570.625,43	464.652,95
7	10	241°59'53,52"	17,13	7.570.622,35	464.654,62
10	15	241°59'53,52"	8,65	7.570.614,31	464.639,49
15	19	279°14'30,28"	3,59	7.570.610,25	464.631,56
19	20	246°08'25,11"	9,14	7.570.610,82	464.628,31
20	32	328°46'59,29"	4,02	7.570.607,13	464.619,95
32	29	239°28'08,55"	10,08	7.570.610,57	464.617,86
29	34	327°33'10,50"	1,67	7.570.605,44	464.609,18
34	35	252°07'31,76"	0,42	7.570.606,85	464.608,28
35	36	334°56'00,63"	1,56	7.570.606,72	464.607,88
36	46	69°00'09,21"	12,50	7.570.608,13	464.607,22
46	45	159°02'31,79"	1,95	7.570.612,61	464.618,90
45	43	66°08'25,11"	11,22	7.570.610,80	464.619,59
43	44	158°38'33,17"	1,95	7.570.615,34	464.629,86
44	3	61°59'53,52"	25,36	7.570.613,52	464.630,57

ASSUNTO	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL		
IMÓVEL	RUA ANTÔNIO HORTA BARBOSA, Nº436 - BAIRRO VILA NOVA - LAMBARI/MG.	ÁREA 164.89m²	PERÍMETRO 112.74m
MAPA	TRAVESSA GERALDO VITOR BORGES	RESPONSÁVEL TÉCNICO	VICTOR SINHORINI ARRUDA CFT: 123.220.266-54 TRT: BR20211251113
ESCALA	1:300	FOLHA A4	
DATA	30/07/2021		

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **SERVIDÃO DE ACESSO DENOMINADA "TRAVESSA GERALDO VITOR BORGES" A SER AVERBADA NA MATRÍCULA: Nº14.070 - LIVRO: Nº2 – REGISTRO GERAL.**

Comarca: **LAMBARI**

Município(s): **LAMBARI** U.F: **MINAS GERAIS**

Matrícula(s): **14.070** Livro: **Nº2 – REGISTRO GERAL**

Área: **164.89m²** Perímetro (m): **112.74m**

Servidão situada na localidade denominada Bairro Vila Nova, Rua Antônio Horta Barbosa – Nº436, com os seguintes perímetros e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **3**, de coordenadas **N 7.570.625,43m** e **E 464.652,95m**; deste segue pelo alinhamento da **Rua Antônio Horta Barbosa**, com azimute de **151°35'20,52"** por uma distância de **3,50m**, até o ponto **7**, de coordenadas **N 7.570.622,35m** e **E 464.654,62m**; deste segue com azimute de **241°59'53,52"** por uma distância de **17,13m**, **confrontando com o Lote-2 "A Ser Desmembrado" da Matrícula: Nº14.070 – Livro: Nº2 – Registro Geral em nome de Jorge Donizete Borges,** até o ponto **10**, de coordenadas **N 7.570.614,31m** e **E 464.639,49m**; deste segue com azimute de **241°59'53,52"** por uma distância de **8,65m**, **confrontando com o Lote-3 "A Ser Desmembrado" da Matrícula: Nº14.070 – Livro: Nº2 – Registro Geral em nome de Lazara Maria Borges,** até o ponto **15**, de coordenadas **N 7.570.610,25m** e **E 464.631,86m**; deste segue com azimute de **279°14'30,28"** por uma distância de **3,59m**, **confrontando com o Lote-3 "A Ser Desmembrado" da Matrícula: Nº14.070 – Livro: Nº2 – Registro Geral em nome de Lazara Maria Borges de Oliveira e GLEBA-2 "Área remanescente" da Matrícula Nº14.070 – Livro Nº2 – Registro Geral em Nome de Imaculada Conceição Aparecida Borges, José Borges, Mariana Borges dos Santos e Maria de Lourdes Borges Bacha,** até o ponto **19**, de coordenadas **N 7.570.610,82m** e **E 464.628,31m**; deste segue com azimute de **246°08'25,11"** por uma distância de **9,14m**, **confrontando com a GLEBA-2 "Área remanescente" da Matrícula Nº14.070 – Livro Nº2 – Registro Geral em Nome de Imaculada Conceição Aparecida Borges, José Borges, Mariana Borges dos Santos e Maria de Lourdes Borges Bacha e GLEBA-3 "Área remanescente" da Matrícula Nº14.070 – Livro Nº2 – Registro Geral em Nome de Imaculada Conceição Aparecida Borges, José Borges, Mariana Borges dos Santos e Maria de Lourdes Borges Bacha,** até o ponto **20**, de coordenadas **N 7.570.607,13m** e **E 464.619,95m**; deste segue com azimute de **328°46'59,29"** por uma distância de **4,02m**, **confrontando com o Lote-4 "A Ser Desmembrado" da Matrícula: Nº14.070 – Livro: Nº2 – Registro Geral em nome de Rosália Maria Borges Ribeiro,** até o ponto **32**, de coordenadas **N 7.570.610,57m** e **E 464.617,86m**; deste segue com azimute de **239°28'08,55"** por uma distância de **10,08m**, e a mesma confrontação, até o ponto **29**, de coordenadas **N 7.570.605,44m** e **E 464.609,18m**; deste segue com azimute de **327°33'10,50"** por uma distância de **1,67m**, **confrontando com o NºSn da Rua Marta Shima**, até o ponto **34**, de coordenadas **N 7.570.606,85m** e **E 464.608,28m**; deste segue com azimute de **252°07'31,76"** por uma distância de **0,42m**, e a mesma confrontação, até o ponto **35**, de coordenadas **N 7.570.606,72m** e **E 464.607,88m**; deste segue com azimute de **334°56'00,63"** por uma distância de **1,56m**, **confrontando com o NºSn da Rua Marta Shima**, até o ponto **36**, de coordenadas **N 7.570.608,13m** e **E 464.607,22m**; deste segue com azimute de **69°00'09,21"** por uma distância de **12,50m**, **confrontando com o Lote-5 "A Ser Desmembrado" da Matrícula: Nº14.070 – Livro: Nº2 – Registro Geral em nome de Eugênia Borges de Oliveira** até o ponto **46**, de coordenadas **N 7.570.612,61m** e **E 464.618,90m**; deste

segue com azimute de **159°02'31,79"** por uma distância de **1,95m**, e a mesma confrontação, até o ponto **45**, de coordenadas **N 7.570.610,80m e E 464.619,59m**; deste segue com azimute de **66°08'25,11"** por uma distância de **11,22m**, e a mesma confrontação, até o ponto **43**, de coordenadas **N 7.570.615,34m e E 464.629,86m**; deste segue com azimute de **158°38'33,17"** por uma distância de **1,95m**, **confrontando com a GLEBA-1 "Área remanescente" da Matrícula N°14.070 – Livro N°2 – Registro Geral em Nome de Imaculada Conceição Aparecida Borges, José Borges, Mariana Borges dos Santos e Maria de Lourdes Borges Bacha**, até o ponto **44**, de coordenadas **N 7.570.613,52m e E 464.630,57m**; deste segue com azimute de **61°59'53,52"** por uma distância de **25,36m, confrontando com a GLEBA-1 "Área remanescente" da Matrícula N°14.070 – Livro N°2 – Registro Geral em Nome de Imaculada Concelção Aparecida Borges, José Borges, Mariana Borges dos Santos e Maria de Lourdes Borges Bacha e Lote-1 "A Ser Desmembrado" da Matrícula: N°14.070 – Livro: N°2 – Registro Geral em nome de Maria de Fátima Borges**, até o ponto **3**, onde teve início essa descrição."

Todas as coordenadas, distâncias, azimutes e áreas estão calculados no Sistema de Projeção Cartográfica UTM, vinculadas ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS2000.

Lambari, 30 de Julho de 2021.

Responsável Técnico: Victor Sinhorini Arruda
CFT: 123.220.266-54
TRT: BR20211251113

Página **9** de **9**

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 2.360, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Lambariense de Esporte – ALE no valor de R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), e dá outras providencias.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Termo de Colaboração com a Associação Lambariense de Esporte – ALE, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 09.632.770/0001-21, com sede na Rua Serafim Carlos da Silva, nº 34, Lambari-MG, CEP: 37.480-000, representado por seu atual presidente – Sr. Antônio Marcos de Oliveira no valor de R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo anterior será repassado até o dia 29 de agosto de 2025.

Artigo 3º. A despesa com esta Lei será paga através da dotação orçamentária 02.05.01.27.812.2006.2028.3.3.50.41.00 – Ficha 240 – Fonte 1500.

Artigo 4º. A prestação de contas deverá ser apresentada pela Entidade no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 06 de agosto de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2025_____.

1

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 2.361, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Altera a redação do artigo 10 da Lei Municipal 2.339, de 02 de julho de 2025, e dá outras providencias.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 10 da Lei Municipal 2.339, de 02 de julho de 2025 passará a vigorar da seguinte forma:

Artigo 10 - O Conselho Municipal de Esporte de Lambari reunir-se-á mensalmente e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 06 de agosto de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2025_____.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 2.362, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Instituir a Brigada Civil Municipal de Proteção contra Incêndio e ao patrimônio público para atuar em todo o Município de Lambari.

A Câmara Municipal de Lambari, através do Projeto de Lei proposto pelo Vereador Antônio de Biaso Júnior, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a criar, no Município de Lambari, a Brigada Civil Municipal de Proteção contra Incêndio e ao Patrimônio Municipal, com base no prescrito pela Lei Federal n.º 13.425/2017, na Lei Estadual n.º 22.839/2018, Portaria n.º 049/2020 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e da Lei Federal n.º 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDC, e demais normas vigentes ou as que vierem substituí-las.

Artigo 2º - Para as finalidades desta lei, denomina-se:

I - Brigada Civil Municipal: Órgão Municipal composto por voluntários; agentes públicos e/ou mão-de-obra de empresas terceirizadas, todos capacitados e credenciados a atuarem na área de prevenção e combate ao incêndio com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG e Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG na proteção do patrimônio público municipal, atuando, ainda, no resgate e salvamento, prontos para o atendimento pré-hospitalar, nos termos da Lei Federal n.º 13.425, de 30 de março de 2017, no desenvolvimento de campanhas de prevenção e de conscientização com Base na Lei Federal n.º 12.608/2012), em situações de riscos e eventos e de Patrimônio público municipal, com atribuições assim descritas:

a) Atuar no controle de incêndios prediais, florestais e em pastagens, dentro do Município;

b) Atuar no resgate de feridos em acidentes automobilísticos, juntamente com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

c) Atuar no resgate de feridos em acidentes diversos, quando houver alguma restrição para ao atendimento à vítima como local de difícil acesso, trabalho em altura, ou quando houver qualquer tipo de risco ao socorrista do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

d) Atuar na realização de campanhas de prevenção e combate a incêndios, conscientização de proprietários de estabelecimentos quanto ao cumprimento das normas e leis de prevenção e combate a incêndios, atuar no treinamento de brigadas de estabelecimentos comerciais;

e) Auxiliar a Defesa Civil Municipal na sua área de atuação, nas atividades diárias e nos diversos mutirões de prevenção de riscos ambientais;

f) Atuar na segurança de eventos públicos municipais;

g) Atuar na segurança patrimonial do município conforme designado pelo poder executivo.

Artigo 3º - A Brigada Civil Municipal será vinculada, posteriormente, pelo poder executivo, conforme Decreto Municipal.

Artigo 4º - O Poder Executivo ficará responsável pela constante manutenção de itens e equipamentos de segurança como, também, na constante capacitação dos voluntários e agentes públicos junto à PMMG e CBMMG de forma estarem aptos a assumirem suas funções quando necessárias, sem risco à própria segurança e as de terceiros, protegendo a vida, o patrimônio e reduzindo os danos ao meio ambiente, tanto em áreas públicas e privadas.

Parágrafo Único – A Brigada Municipal Contra Incêndio atuará sobre:

I - a capacitação de Servidores Municipais visando à prevenção e combate a incêndio; e

II - a ministração de palestras ligadas à educação, sobre o sistema de segurança de prevenção e combate a incêndio em escolas, entidades e empresas.

Artigo 7º - O Município poderá fazer parceria e cooperação técnica com o Corpo de Bombeiros do Estado de Minas e Polícia Militar de Minas Gerais para a manutenção do Corpo Civil Brigadista Municipal.

Artigo 8º - A Brigada Civil Municipal será subordinada à Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, estabelecida no artigo 45 da Lei Municipal nº. 2.313, de 07.05.2025.

Artigo 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias conforme discriminada, posteriormente, em decreto municipal.

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ou especiais, bem como a alteração da LDO, PPA e LOA, para o cumprimento desta lei.

Artigo 11 - Esta lei entra em vigor em 90 dias após sua publicação.

Lambari, 06 de agosto de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 06 / 08 /2025.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 2.363, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Estabelece diretrizes para implantação do Programa Saúde no Campo no Município de Lambari-MG.

A Câmara Municipal de Lambari, através do Projeto de Lei proposto pelo Vereador Fábio Andriele da Silva, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa Saúde no Campo no Município de Lambari – Minas Gerais, com objetivo de promover assistência em saúde à população rural.

Artigo 2º - São diretrizes do Programa:

I – designar datas específicas, preferencialmente na segunda semana do mês de setembro, para palestras de prevenção e orientação para o homem do campo em geral, sendo que nesta data será coletada material e exames para realização dos exames de colonoscopia entre outros e colonesterais (sic) prioritários entre outros exames que se fizerem necessários;

II – promover orientação de média, diagnóstico, controle, tratamento e prevenção de doenças da população rural;

III – promover atendimento itinerante de saúde nas áreas rurais do Município;

IV – orientar a população rural sobre o correto manuseio de defensivos agrícolas e demais procedimentos e cuidados com a saúde relacionados ao dia a dia da vida no campo;

V – contribuir para a redução das vulnerabilidades em saúde das populações do campo, desenvolvendo ações integrais voltadas para a saúde do idoso, da mulher, da pessoa com deficiência, da criança e do adolescente, do homem e do trabalhador;

VI – reduzir os acidentes e agravos relacionados aos processos de trabalho no campo, advindo do risco ergonômico do trabalho no campo e de exposição contínua aos raios ultravioletas;

VII – promover planejamentos participativos capazes de identificar as demandas de saúde das populações do campo e definir metas, estratégias e ações específicas para sua atenção;

VIII – apoiar a expansão da participação das representações da população do campo nos espaços de gestão participativa em saúde;

IX – viabilizar parcerias no setor público e privado com o objetivo de fortalecer as ações de saúde para população do campo;

X – desenvolver ações de educação para os trabalhadores de saúde, voltadas para as especificidades de saúde da população do campo.

Artigo 3º - Para a consecução dos objetivos do Programa, o Poder Executivo Municipal promoverá atendimentos mensais em diferentes localidades rurais do Município de Lambari – Minas Gerais.

Parágrafo único: Os locais dos atendimentos mencionados no *caput* deste artigo serão divulgados com antecedência mínima de 10 (dez) dias sendo amplamente noticiado nos meios de comunicação existentes no município e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Lambari – Minas Gerais.

Artigo 4º - O estabelecimento das metas, estratégias e demais ações para concretização do Programa Saúde do Campo ficará a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as mudanças necessárias para cumprimento desta Lei, na LDO, PPA e LOA.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 06 de agosto de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 06 / 08 /2025.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

TERMO ADITIVO Nº 0001/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Acréscimo de Valor

Processo Administrativo n° 0079/2025

Dispensa Emergencial nº 0031/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0032/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA ***ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SIGS-SERVIÇO DE INOVAÇÃO E GESTÃO EM SAÚDE.***

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Tiradentes, Nº 165, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado(a) pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SIGS-SERVIÇO DE INOVAÇÃO E GESTÃO EM SAÚDE estabelecida na Rua São Luiz, nº 131, bairro São Benedito, na cidade de Campos Gerais-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.309.847/0001-03, representada neste ato, pelo Sr. Ivanaldo de Almeida Porto, portador do CPF nº 621.363.563-72, doravante designado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Dispensa nº 0031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Prorrogação Ao Contrato nº 0032/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO MÉDICO DE PLANTÃO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 11/07/2025 a 10/08/2025

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 12 de Julho de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lambari, 09 de Julho de 2025.

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos – Prefeito Municipal

CONTRATADO

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SIGS-SERVIÇO DE INOVAÇÃO E GESTÃO EM SAÚDE.

CNPJ: 04.309.847/0001-03

TESTEMUNHAS

Nome: Natoly Sena de M. Vieira

Nome: Maira Castilho Vitoriano

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.051 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

TERMO ADITIVO Nº 0001/2025

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
ALTERAÇÃO CONTRATUAL: ALTERAÇÃO DE PAGAMENTO

Processo Administrativo n° 00137/2025

Pregão Eletrônica nº 0024/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0058/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA ***GENTE SEGURADORA S/A.***

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Tiradentes, Nº 165, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e a **Gente Seguradora S/A** estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, N° 450, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre – RS inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, representada neste ato, pelo Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza, portador do RG n.º 1044731451, MG e CPF n.º 616.420.100-49, **doravante designado CONTRATADO, neste ato resolvem celebrar o presente Termo aditivo do contrato nº 0058/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1. - O presente Termo Aditivo altera a cláusula 5.1 do contrato nº 0058/2025, passando a vigorar da seguinte forma:

   1.1 O pagamento será realizado em 5(cinco) parcelas pagas de agosto à dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.051 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

CLÁUSULA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

2.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lambari, 23 de julho de 2025.

Leonardo Framil Lobo dos Santos
Prefeito Municipal de Lambari

VICTORIA MACCARI SOARES:84812265053 Assinado de forma digital por VICTORIA MACCARI SOARES:84812265053

Gente Seguradora S/A
90.180.605/0001-02

TESTEMUNHAS

Nome: Natoly Sena de M. Vieira

Nome: Maíra Castilho Vitoriano

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 341/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 110/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CATRACAS IDBLOCK NEXT, CONTROLE DE ACESSO ID FACE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO EM CATRACAS BRUSSON, PARA ATENDER O PARQUE DAS ÁGUAS, PISCINA DE ÁGUA MINERAL E PISCINA DO PARQUE NOVO.

CONTRATADA: PRISCILA KAUBATZ ROJAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 266– FONTE 1.500
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/07/2025 até 28/07/2026.
PREÇO: Valor total estimado de R$40.000,00(quarenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 336/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 175/2025
MODALIDADE: ADESÃO Nº 040/2025

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, CONTENDO MÓDULO PARA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL E MÓDULO PARA GESTÃO DAS AÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS DE FISCALIZAÇÃO DE RECEITA PRÓPRIA DO ISSQN, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CODAP.

CONTRATADA: SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:FICHA 670 - FONTE 2.570
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 22 de julho de 2026.
PREÇO: Valor total estimado de R$119.160,00(cento e dezenove mil, cento e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 337/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 151/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CRECHE PRO-INFÂNCIA TIPO 2 PADRÃO FNDE, CONFORME PROJETO BASE, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CÁLCULO BDI E TABELA DE COMPOSIÇÕES

CONTRATADA: CONSTRUTORA VILLELA E SILVA LTDA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:FICHA 670 - FONTE 2.570
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 23 de julho de 2025.
PREÇO: Valor total estimado de R$433.356,20(quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025.
.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 338/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 176/2025
MODALIDADE: ADESÃO Nº 041/2025

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2024 DO CONSÓRCIO AMESP A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI/MG.

CONTRATADA: DURO NA QUEDA CONSTRUÇOES LTDA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:FICHA 689 - FONTE 1710
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 22 de julho de 2026.
PREÇO: Valor total estimado de R$500.000,00(quinhentos mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025.
.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 339/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 150/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: BIO TECH CONTROLE DE PRAGAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:FICHA 109,129,158,206 - FONTE 1500
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
PREÇO: Valor total estimado de R$14.881,00(quatorze mil, oitocentos e oitenta e um reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025.
.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 340/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 150/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:FICHA 109,129,158,206 - FONTE 1500
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
PREÇO: Valor total estimado de R$820,00(oitocentos e vinte reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025.
.

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.051 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 334/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025 - Processo Administrativo N° 165/2025

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, realizará o Pregão Eletrônico nº 043/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE DESINTETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA.** As Propostas Serão Recebidas das 12:59 do dia 08 de agosto de 2025 até as 12:59 do dia 25 de agosto de 2025. A licitação ocorrerá no dia 25 de agosto de 2025 às 13:00. As propostas e eventuais impugnações serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 07 de agosto de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.051 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 342/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2025 - Processo Administrativo N° 190/2025

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, republicará a Concorrência Eletrônica nº 008/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NO BAIRRO CAMPO BELO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI, CONFORME PROJETO BASE, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E CÁLCULO BDI.** As propostas serão recebidas das 12:59 do dia 08 de agosto de 2025 até as 12:59 do dia 26 de agosto de 2025. A licitação ocorrerá no dia 26 de agosto de 2025 às 13:00. As propostas e eventuais impugnações serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 07 de agosto de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos

Prefeito Municipal.

Outros Atos

Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO LAMBARIENSE DE ESPORTES - ALE

Processo Administrativo nº 036/2025
Termo de Colaboração firmado por inexigibilidade de chamamento público.
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO LAMBARIENSE DE ESPORTES – ALE

Período: 07/08/2025 a 31/12/2025

Valor: 19.800,00 (dezenove mil reais).

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMBARI E A ASSOCIAÇÃO LAMBARIENSE DE ESPORTES - ALE, CONFORME DETALHAMENTO NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.

A Prefeitura Municipal de Lambari – Minas Gerais, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termo do art. 31, caput e inciso II, da Lei nº 13.019/2014, visando firmar Termo de Colaboração com a **Associação Lambariense de Esportes – ALE**, em razão da inviabilidade de competição por ser a única entidade instalada no Município que executa atividades relacionadas ao objeto, bem como a transferência de recursos está devidamente autorizada pela **Lei Municipal Nº 2.360 de 06 de agosto de 2025**, na qual consta expressamente a entidade como beneficiada.

Prefeitura Municipal de Lambari, 07 de agosto de 2025

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.07 14:54:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo nº 054/2025

CONSIDERANDO que, no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, o objeto foi devidamente adjudicado e homologado, e o contrato foi assinado pelo SAAE de Lambari;

CONSIDERANDO que, após nova avaliação administrativa, deliberou-se pela centralização das atividades de comunicação institucional na estrutura da Prefeitura Municipal de Lambari, que disponibilizará equipe técnica própria para a execução direta dos serviços anteriormente contratados;

CONSIDERANDO que, embora o contrato tenha sido assinado pelo SAAE, ainda não houve assinatura pela empresa adjudicatária, **sem que esta tenha dado causa à ausência de formalização**, e que, antes da conclusão do vínculo contratual, a Administração deliberou, por razões supervenientes de interesse público, pela não continuidade da contratação;

CONSIDERANDO que tal decisão se baseia em razões de conveniência, oportunidade e economicidade, visando à padronização da comunicação pública e ao melhor aproveitamento dos recursos já disponíveis na Administração;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que permite a revogação do processo de contratação por razões de interesse público superveniente devidamente motivadas;

DETERMINO:

1. A revogação do procedimento de contratação, com base nas razões expostas, antes da assinatura contratual pela empresa adjudicatária;

2. A notificação da empresa **39.991.611 GLAUCIA JENNIFER SANTOS**, informando a decisão de revogação, com a devida justificativa administrativa.

Publique-se.

Encaminhe-se para as providências cabíveis.

Lambari/MG, 07 de agosto de 2025.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA:08058193631

Digitally signed by ADALBERTO LUIZ DA SILVA:08058193631
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=13036592000143, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=ADALBERTO LUIZ DA SILVA:08058193631
Date: 2025.08.07 09:11:09 -03'00'

Adalberto Luiz da Silva

Diretor

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

Câmara Municipal de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó
CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tele/Fax: (35) 3271 - 1166

PORTARIA Nº. 050/2025

A Câmara Municipal de Lambari, por seu Presidente Sr. Joarez Carlos Martins, no exercício de suas atribuições legais, amparada pelo art. 57 II, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o servidor **Marcos Antônio Nogueira** completou o período aquisitivo de férias entre 02/06/2024 a 02/06/2025 , possuindo o direito do pagamento do terço.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o pagamento do terço constitucional de férias do servidor efetivo Marcos Antônio Nogueira referente ao período aquisitivo de 02/06/2024 a 02/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 07 de agosto de 2025.

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

Registrada e publicada em 07/08/2025 – Secretária